



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.633, DE 30 DE JULHO DE 2.024**

***"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".***

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais), destinado ao atendimento de despesas com atividades da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

#### ***Crédito Especial***

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 – Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços	
20 – Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0015 – Infra Estrutura em Estradas Vicinais	
20.606.0015.2.041 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 21.000,00
0.02.19.100.098 – Transferências do Estado	

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 30 de Julho de 2.024

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN